



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 82 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Designa Gestor e Fiscais do Contrato STJ n. 18/2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o item 16.4.24, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ n. 19, de 22 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo STJ n. 7478/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os titulares da Coordenadoria de Segurança e os das Representações do STJ no Rio de Janeiro e em São Paulo e seus substitutos, respectivamente, como gestores e gestores substitutos do Contrato STJ n. 18/2021, firmado com a empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de segurança pessoal privada armada, na cidade de Brasília/DF (lote 01), São Paulo/SP (lote 02) e Rio de Janeiro/RJ (lote 03), para a segurança pessoal, escolta e condução de veículos oficiais de representação e de transporte institucional, a serem executados por meio de postos de trabalho.

Parágrafo Único. Os Coordenadores das Representações do STJ no Rio de Janeiro e São Paulo se limitarão à gestão e fiscalização dos serviços prestados em suas respectivas Representações.

Art. 2º São atribuições dos gestores as constantes no item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#), disponível na Intranet/Internet, aprovado pela Portaria STJ/GDG n. 440 de 11 de Junho de 2019.

Art. 3º Designar os servidores Edízio Cerqueira dos Santos, matrícula S027205, e Jair Pereira da Silva, matrícula S030095, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal técnico na cidade de Brasília/DF (lote 01).

Art. 4º Designar os servidores Milene Souto, matrícula S030354, e Marco Antonio Moreira, matrícula S035577, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal técnico na cidade de São Paulo/SP (lote 02).

Art. 5º Designar os servidores Luciana da Rin Souza, matrícula S040813, e Márcio Alexandre de Souza Nascimento, matrícula S065565, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal técnico na cidade do Rio de Janeiro/RJ (lote 03).

Art. 6º São atribuições do fiscal técnico as constantes no item 4.1 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#), disponível na Intranet/Internet, aprovado pela Portaria STJ/GDG n. 440 de 11 de Junho de 2019.

Art. 7º São atribuições do fiscal administrativo as constantes no item 4.2 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#), disponível na Intranet/Internet, aprovado pela Portaria STJ/GDG n. 440 de 11 de Junho de 2019.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Secretário de Administração**, em 12/05/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2434143** e o código CRC **C475394E**.